



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT

PAUTA DO DIA 16/05/2016

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 030/2016

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a proibição de pessoas alheias ao âmbito escolar, entrarem e circularem nas instituições de ensino no município de Sinop, sem o acompanhamento de funcionários, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 031/2016

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Estabelece a obrigatoriedade das farmácias do município de Sinop que participam do Programa Federal "Farmácia Popular", a afixarem em suas dependências a relação de remédios contemplados por esse programa, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 032/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar nº
009/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 033/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 008/2016

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 030/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 034/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 030/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 009/2016

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 030/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 031/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências.

1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 035/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 031/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 009/2016

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 031/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 032/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer n° 036/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 032/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 010/2016

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 032/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Decreto Legislativo n° 010/2016

Autoria dos vereadores Brandão, Mauro Garcia e vereadores

Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino ao Sr. Claudemir França Maciel - Sargento França.

1ª votação

Parecer n° 037/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 010/2016, de autoria do vereador Brandão e vereadores.

Moção de Aplauso n° 005/2016

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos Policiais Militares integrantes do Projeto "Ronda Escolar".

Indicação n° 284/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Rua 23 de Julho e cascalhar a Rua 10, no Jardim Conquista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 285/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar a iluminação pública na Rua Colonizador Enio Pipino, entre o Jardim América e o Rio Preto.

Indicação nº 286/2016

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua dos Marfins, no Bairro Jardim das Palmeiras, conforme especifica.

Indicação nº 287/2016

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e instalação de bancos na pista de caminhada da Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 288/2016

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Avenida Integração e o Jardim Safira.

Indicação nº 289/2016

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de reativar o Programa "Guardas Mirins".

Indicação nº 290/2016

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir uma Escola Municipal no Jardim Maria Vindilina.

Indicação nº 291/2016

Autoria do vereador Ticola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de reformar os redutores de velocidade da Avenida dos Ingás, localizados próximo a Igreja Católica São Francisco de Assis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 292/2016

Autoria do vereador Ticola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de efetuar a pintura de faixas de pedestres nos cruzamentos da Avenida das Palmeiras com a Avenida dos Ingás, e da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 293/2016

Autoria do vereador Dalton Martini

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade cascalhar as Estradas Nilza, Rosmari e Helenice.

Indicação nº 294/2016

Autoria do vereador Dalton Martini

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar a Estrada Sabrina, entre a Estrada Monalisa e a Rodovia João Adão Scheeren, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 295/2016

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Letícia Vieira da Silva - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, e ao Sr. Ivanildo Weis - Presidente da ACRINORTE, a necessidade de dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.135/2015, que versa sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows nacionais e internacionais no Município de Sinop.

Indicação nº 296/2016

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marco Antônio Araújo Pinto - Pró-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso/Campus de Sinop, ao Sr. Marion Machado Cunha - Diretor da Unidade Regionalizada Administrativa da UNEMAT/Campus de Sinop, ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt - Diretor da FIS e FACISAS, e ao Sr. Deivison Benedito Campos Pinto - Diretor Presidente da Faculdade FASIPE, a necessidade de dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.150/2015, que versa sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 297/2016

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso, e ao Exmo. Sr. Permínio Pinto - Secretário de Estado de Educação, a necessidade de instalar câmeras de monitoramento nas Escolas Estaduais de Sinop.

Indicação n° 298/2016

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar as ruas do Residencial Delta.

Indicação n° 299/2016

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na sinalização viária, vertical e horizontal, no Residencial Pérola e Residencial Lisboa.

Indicação n° 300/2016

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar estacionamento para motocicletas na Rua Paulo Alberto Pan e na Rua Antonio Luciano, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 301/2016

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Avenida dos Jequitibás, próximo à Rua das Orquídeas, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação n° 302/2016

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade ou quebra molas na Avenida Bruno Martini, conforme especifica.

Indicação n° 303/2016

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de pintura de faixas de pedestres em frente à Escola Estadual Jorge Amado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Indicação nº 304/2016** **Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Adalgisa, na Comunidade Nossa Senhora Aparecida.
- Indicação nº 305/2016** **Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Silvana.
- Indicação nº 306/2016** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor do Prodeurbs, a necessidade da emissão de parecer técnico dos engenheiros do Prodeurbs, sempre que a Administração Municipal celebrar contratos de locação onde a mesma seja locatária.
- Indicação nº 307/2016** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dar continuidade às obras de tubulação e pavimentação asfáltica da Rua dos Manacás, no Bairro Jardim Santa Mônica.
- Indicação nº 308/2016** **Autoria do vereador Fernando Assunção**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Marineide Marques - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de limpeza, instalação de telas, iluminação e manutenção das quadras poliesportivas localizadas nos Residenciais Vila América e Vila Mariana.
- Indicação nº 309/2016** **Autoria do vereador Fernando Assunção**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar a Estrada Cláudia, entre a Comunidade Campo Verde e o Residencial Daury Riva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016.

Mauro Garcia
Presidente

Ticola
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO, 2016 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030</u> / <u>12016</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a proibição de pessoas alheias ao âmbito Escolar entrarem e circularem nas instituições de ensino no Município de Sinop, sem o acompanhamento de funcionário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas no âmbito do Município de Sinop - MT, proibidas de permitirem a entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar durante os turnos de aula ou em seus intervalos, sem a devida identificação e acompanhamento de funcionário da instituição de ensino.

§ 1º - A proibição descrita ao capuz' não se estende aos pais de alunos, ex-alunos, entregadores e prestadores de serviço de qualquer natureza.

§ 2º - O visitante que adentrar na escola, mesmo que devidamente acompanhado por funcionário, será devidamente cadastrado e receberá crachá de visitante para poder circular na escola.

Art. 2º - Os termos constantes no artigo primeiro desta Lei deverão ficar expostos, em local visível, na entrada dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de maio de 2016.

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>	N° <u>030</u> / <u>2016</u>
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como principal objetivo proibir a entrada e circulação de pessoas estranhas no âmbito Escolar, sem o acompanhamento de funcionário no âmbito do município de Sinop.

Tal medida, tem por intuito proteger nossas crianças e adolescentes que estudam em referidas instituições.

Sendo assim, os estabelecimentos de ensino devem controlar rigidamente a entrada de pessoas alheias às escolas que possam colocar em risco a segurança e integridade de jovens e crianças, bem como de seus funcionários. Com a aprovação desta matéria estaremos preservando a segurança daqueles que não estão sob a proteção de nossos lares.

Assim, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAI 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Estabelece a obrigatoriedade das farmácias do município de Sinop que participam do Programa Federal "Farmácia Popular", a afixarem em suas dependências a relação de remédios contemplados por esse programa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias do município de Sinop que participam do Programa Federal "Farmácia Popular", são obrigadas a afixar em suas dependências a relação de remédios contemplados por esse programa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Wollgran Araújo de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Carlinho Coca-Cola
Vereador - PTB

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Nivaldo Graf
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>031</u> / <u>2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

É reconhecido que as populações carentes do município de Sinop, dificilmente terão acesso à rede comercial de farmácias, face ao alto custo dos medicamentos, restringindo a sua clientela às classes mais favorecidas e com maior poder de compra.

Com a Farmácia Popular o Governo Federal, por intermédio do Ministério da saúde, proporcionará um elenco de medicamentos essenciais a que terão acesso às populações menos assistidas do município, cumprindo-se dessa forma, dispositivo Constitucional que assegura o direito à Saúde.

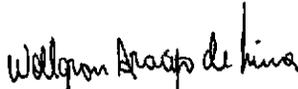
Entretanto as farmácias que participam do programa "Farmácia Popular", apesar de estarem preparadas para auxiliarem a população menos favorecida com a distribuição de um grande numero de remédios, acaba não atingido todo o contingente possível, por desinformação da população.

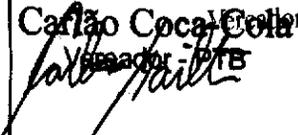
A publicidade é necessária para que o programa atinja de forma otimizada seus objetivos, que são da mais alta relevância, pois, busca ajudar aqueles que mais necessitam da ajuda estatal.

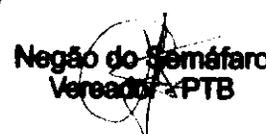
Muito fala em aumento de renda da população, contudo, este aumento não vier acompanhado de medidas que possibilitem a esta população economizar em despesas cotidianas, apenas o aumento da renda, sem outros benefícios, não irá contribuir para mudar o cenário econômico dessas famílias.

A medida visa informar a população dos medicamentos disponíveis para a aquisição por eles, que, com certeza irá se beneficiar, sobre maneira, deste importante programa social.

Conto com apoio dos nobres Pares para a aprovação desse Projeto.


Profº Wollgran

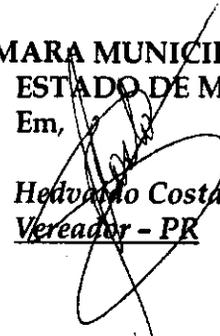

Carlos Coca-Cola - DEM
Vereador - PTB


Negão do Semáforo
Vereador - PTB


Roger Schallenberger
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - PR


Hedvaldo Graf
Vereador - PMLB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Admir Bortoli</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 032 / 2016</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, em seu sítio oficial bem como, nas unidades de saúde do município, listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município.

Parágrafo Único - Na divulgação deverá constar o nome completo do paciente, o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS e a abreviação do exame que o paciente fará.

Art. 2º - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta, do
exame ou da intervenção cirúrgica;

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>032/2016</u>
--	---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do nome completo e número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º - Publicada as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição permitido acesso universal, na forma do regulamento.

Art. 6º - Todas as unidades de saúde do município ficam responsáveis a tornar pública, mensalmente, a quantidade de pacientes atendidos e a situação atual de cada paciente.

Art. 7º - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera, com base no critério de gravidade do estado clínico.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032</u> / <u>2016</u>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIK ANTONIO BORTOLI

Art. 8º - Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender, os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 9º - É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado a manutenção ou a execução do mesmo na respectiva listagem.

Art. 10º - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 11º - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente escrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 12º - Fica a cargo do Poder Executivo a criação de um serviço gratuito para consulta telefônica às listagens referidas na presente Lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no artigo anterior.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

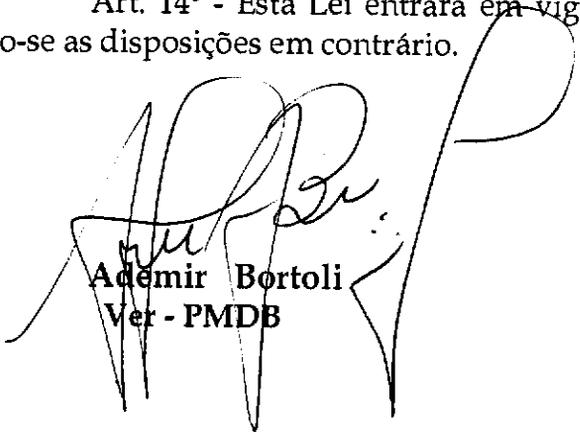
	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>	<u>Nº 032/2016</u>
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 13º - Cabe ao Poder Executivo realizar periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único - Deverão as unidades de saúde do município fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar as listagens.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Ademir Bortoli
Ver - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>032</u> <u>2016</u>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

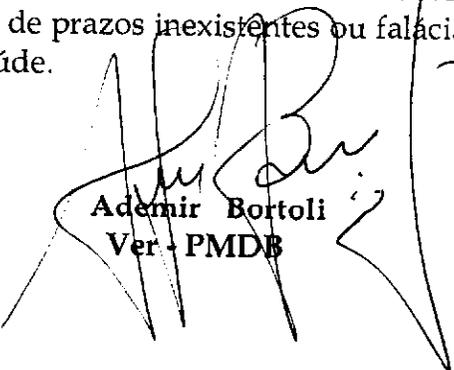
Mensagem ao projeto de Lei

O presente projeto tem por objetivo conferir publicidade aos atos praticados pela Administração Pública, especificamente pela área da saúde pública. Visa também ampliar a possibilidade de controle popular, mediante garantia de acesso dos cidadãos aos registros públicos na área da saúde.

Essa listagem têm como propósito mostrar à população em geral as condições de cada unidade de saúde, assim como determinar ao usuário o tempo real em dias que ele terá até o atendimento, além do seu posicionamento na fila de espera para o atendimento desejado.

O poder público terá em mãos um mapa do atendimento na rede pública que, tornado público é um raio X do setor. Por um lado, contempla-se o usuário com informações efetivas da real situação da rede, dando-lhe condições de prever, antecipar ou planejar seu momento clínico, e por outro qualifica a Secretaria de Saúde a planificar sua demanda de acordo com as necessidades reais de cada unidade.

Coloca-se a transparência do setor em pauta. Ganham, assim, cidadão e município, num acordo que garante o direito de todos ao bem comum e a saúde plena, sem uma falsa expectativa de prazos inexistentes ou falácias que possam abafar a realidade do setor da saúde.


Ademir Bortoli
Ver - PMDB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 022/83, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 022/83 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

**“TÍTULO II
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES SOBRE USOS DE TERRENOS E VIAS**

URBANAS

Art. 2º. Serão consideradas como áreas não computáveis, para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento:

I – 100% (cem por cento) da área de recreação e lazer, a exemplo de salão de festas, salão de jogos, sala de ginástica, churrasqueiras, piscinas, casas de bombas e instalações afins, desde que de uso comum;

II – as áreas destinadas à estacionamento privativo da edificação;

III – os abrigos para centrais de gás;

IV – as guaritas;

V – o sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados);

VI – o ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados), com exceção da área de lazer comum, que será inteiramente não computável;

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 09.05.2016

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em 09.05.2016



PREFEITURA DE
SINOP

VII – os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;

VIII – as sacadas, varandas e terraços, até o limite de 10% (dez por cento) da área de cada unidade de moradia;

IX – as floreiras com até 0,60 m (sessenta centímetros) de projeção além das paredes;

X – os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção além das paredes;

XI – casas de máquinas de elevadores;

XII – depósitos de água;

XIII – incineradores;

XIV – câmaras de transformadores e medidores;

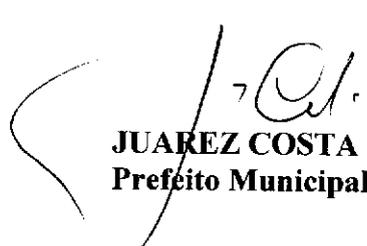
XV – centrais de ar condicionado e calefação.”

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 022/83 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. No caso de prédios de função mista, residencial, comercial e industrial, o índice aplicável será o calculado em relação à função predominante em área construída, conforme disposições contidas no Anexo Único da presente Lei Complementar.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 05 de maio de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ÍNDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO

Usos	Altura Máxima (*)	Coef. de Aproveit. (CA)	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Perm. Mínima	Recuos Mínimos Obrigatórios (metros)		
					Frente	Lateral	Fundos
Residencial	02 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	60%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Comercial	02 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	80%	20%	Sem recuo	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Industrial	02 Pavimentos (**) (térreo e 1º)	1,40	70%	20%	5,5	2,0	3,5
Diversos	Do 3º ao 4º pavimento	2,00	65%	20%	3,00 esq. 2,50	2,5	2,5
Diversos	Do 5º ao 6º pavimento	2,50	50%	20%	4,00 esq. 2,50	3,0	4,5
Diversos	Do 7º ao 8º pavimento	3,50	40%	20%	4,50 esq. 2,50	4,0	5,5
Diversos	Do 9º ao 15º pavimento	4,50	33%	20%	5,00 esq. 2,50	6,50 s/abert. 5,00	5,50 s/abert. 5,00
Diversos	Do 16º ao 21º pavimento	5,00	25%	20%	5,00 esq. 2,50	7,50 s/abert. 5,00	6,50 s/abert. 7,00

(*) Para edificações comerciais com 03 (três) pavimentos fica dispensado o recuo nas testadas das avenidas, no quadrilátero compreendido entre as Avenidas dos Tarumãs e Palmeiras e Ingás e Jacarandás, excluindo-se o entorno da Catedral.

(*) Para edificações comerciais com térreo e 02 pavimentos ficam dispensados o recuo nas testadas de todas as avenidas e ruas.

(*) Para edifício residenciais, as garagens serão classificadas como construções comerciais, obedecendo os recuos.

(*) Disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 066/2011, de 11 de dezembro de 2011, que modificou o Anexo VIII do Plano Diretor.



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com os nossos cordiais cumprimentos cordiais, vimos perante esse Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.”*

A razão da propositura em tela é a adequação do nosso Código de Obras às disposições contidas no Plano Diretor, com o intuito de adotar instrumentos e diretrizes que torne nossa cidade cada vez melhor, no sentido de garantir o cumprimento de sua função social. A matéria em apreciação altera o Código de Obras do Município no capítulo destinado às disposições sobre o uso de terrenos e vias urbanas. A modificação que se pretende é ajustar o índice de aproveitamento das construções, adequando nossa legislação às novas em vigência (Plano Diretor) e em especial às necessidades do centro urbano. Com a cidade em franco desenvolvimento, movida pelo aquecimento do setor imobiliário, torna-se imperioso melhorar o aproveitamento das construções, viabilizando edificações maiores em espaços menores, contemplando desta feita a verticalização.

A principal modificação está voltada ao aproveitamento do terreno – um número que multiplicado pela área do lote, indica a quantidade máxima de metros quadrados que nele podem ser construídos, somando-se as áreas de todos os pavimentos. Com a nova redação, disposta no art. 2º da presente Lei Complementar, ampliam-se as áreas que não serão computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento. É mister ressaltar que o percentual do coeficiente e o percentual da taxa de ocupação (que é a relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno), mantêm-se os mesmos, como estabelecido pela Lei Complementar nº 066/2011 que conferiu nova redação ao Anexo VIII do Plano Diretor.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 033/2016

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 009/2016,
de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

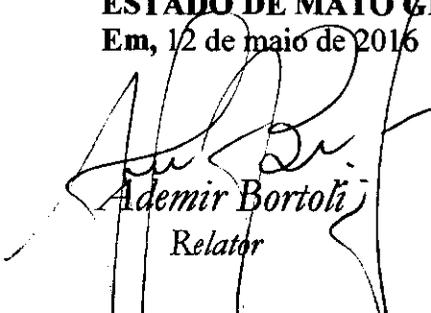
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

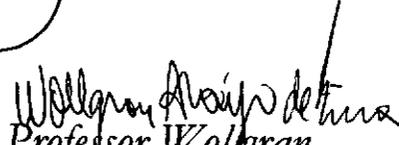
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortolli
Relator


Professor Wolfgang
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 008/2016

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

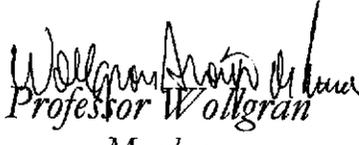
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Carlos Coça-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator


Professor Wolfgang
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 030/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e consoante às disposições contidas no inciso XI do art. 72; alínea "b" do inciso II do art. 242 e do art. 261 da Lei Orgânica Municipal – LOM e do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar o imóvel denominado de Lote 04, localizado na Quadra 63 do Bairro Setor Industrial, com área total de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados), inscrito na matrícula de nº 14.036 do Cartório de Registro de Imóvel – CRI do Município de Sinop, de propriedade de Elson Serpa, conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a declarar como área especial de utilidade pública o imóvel resultante do desmembramento de que trata o artigo anterior, denominado de Lote 04 A, com extensão de 300 m² (trezentos metros quadrados), para fins de desapropriação.

Art. 3º. A área desapropriada de que trata a presente Lei será utilizada para regularização de travessa existente em atendimento ao interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de maio de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

09 / 05 / 2016

EM

Encaminhado à Comissão de Cíveis,
Viação e Serviços Urbanos

Em 09 / 05 / 2016



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 030/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

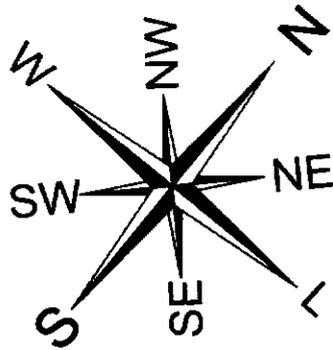
Encaminhamos para apreciação desta colenda Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.”*

A matéria em tela requer autorização desta augusta Casa Legislativa para que o Município possa desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 300 m² (trezentos metros quadrados), localizado no Setor Industrial, mais conhecida como Travessa Palmas. A área desapropriada será utilizada como passagem pública, para transeuntes e moradores daquela localidade, regularizando uma situação que se arrasta há tempos e que tem provocado transtornos aos moradores do Setor Industrial.

Diante do exposto, tendo em vista a motivação exposta e o interesse público envolvido, estamos encaminhando este projeto de lei, solicitando a devida aprovação por esse egrégio Legislativo, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



03 91	03 A	03 B	03 3	04 C 149	04 B 161	04 A 173	04 193
----------	---------	---------	---------	----------------	----------------	----------------	-----------

RUA VALDIR DOERNER

RUA CANOAS

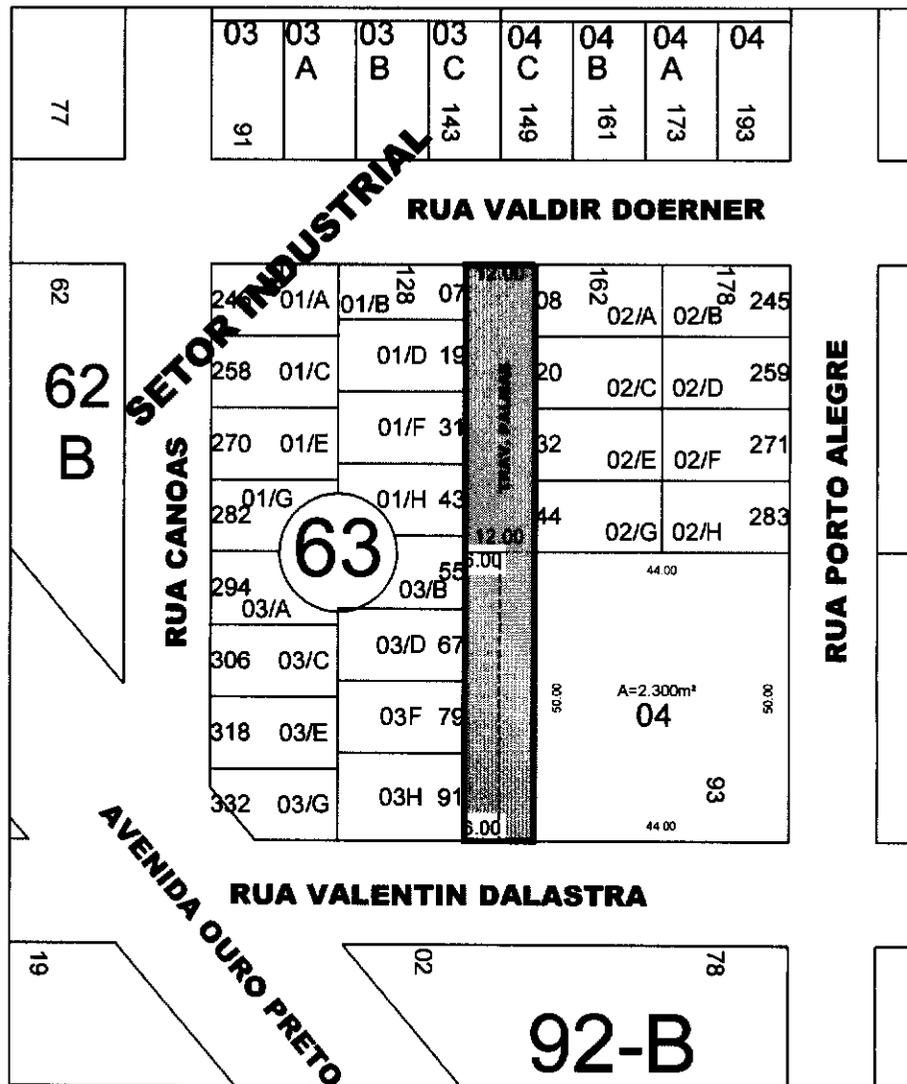
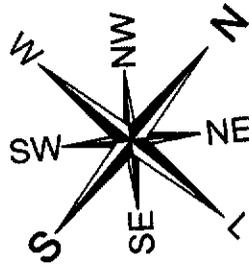
246 01/A	01/B 128	07	12.00	08 162	02/A	02/B 178	245
258 01/C	01/D 19			20	02/C	02/D	259
270 01/E	01/F 31			32	02/E	02/F	271
282 01/G	01/H 43			44	02/G	02/H	283
294 03/A	03/B 55	6.00	12.00	50.00			
306 03/C	03/D 67	50.09	Muro construído	50.00	A=2.500m ²		00.00
318 03/E	03/F 79				04		
332 03/G	03/H 91	6.00		50.00			03

RUA PORTO ALEGRE

RUA VALENTIN DALASTRA

**Situação Original
Lote 04 - Quadra 03**

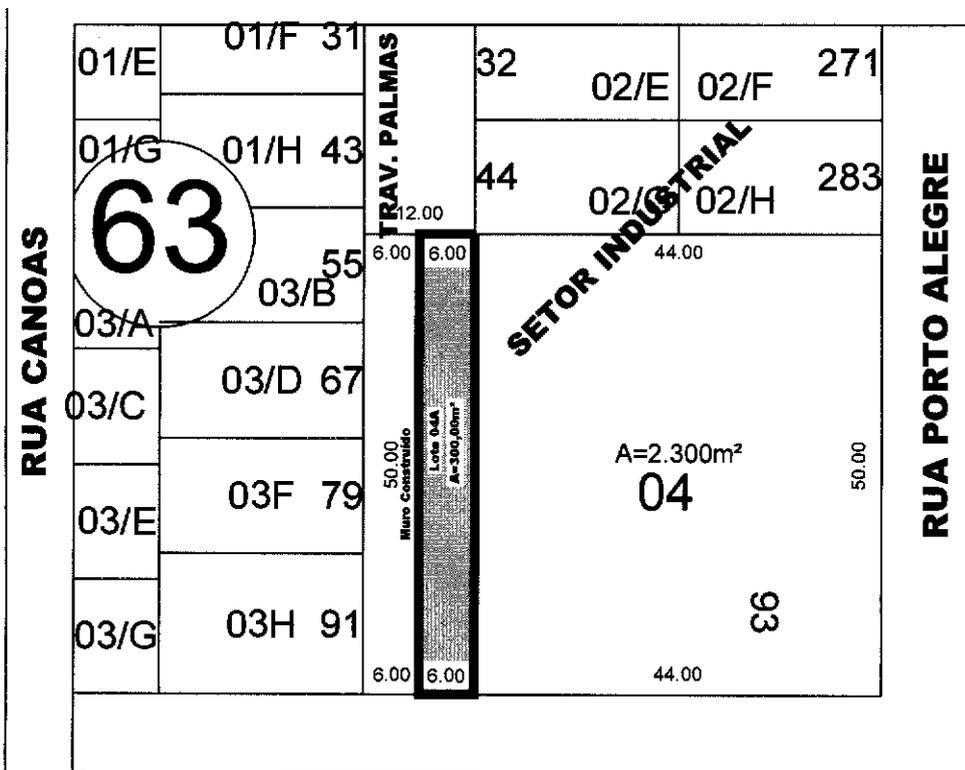
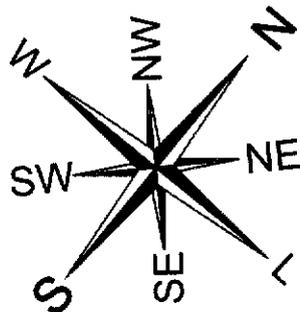
ARRUINHO: Travessa das Palmas Setor Industrial - Sinop - MT		S/Escala				Prefeito: JUAREZ COSTA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		DATA: Março/2015		Vice-Prefeito: ROSANA MARTIRELLI		
José Renato Grotto Arquiteto - CAU - A10784				DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula de Silva				



**Traversa das Palmas
Situação Futura**

**Traversa das Palmas
Início: Rua Valdir Doerner
Fim: Rua Valentin Dalastra
Largura Total: 12,00m
Extensão Total: 100,00m**

RESUMO: Traversa das Palmas Setor Industrial - Sinop - MT		S/Escala		 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Giotto Arquiteto - CAU - A10784		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT			



RUA VALENTIN DALASTRA

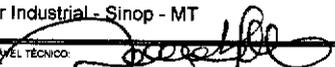


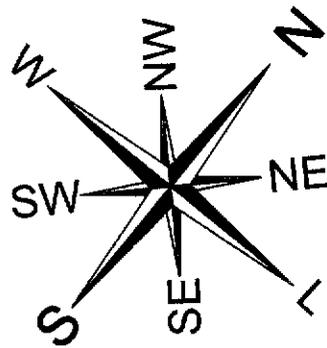
**Lote 04A (Desmembrada) Quadra 63 - Setor Industrial
Desmembramento para Desapropriação**

Memorial Descritivo

O Presente Memorial Refere-se ao desmembramento de uma área urbana denominada de Lote 04A, localizada no Setor Industrial, com Área de 300,00m², desmembrada de uma Área maior denominada de Lote 04 da Quadra 63, localizada no Setor industrial a ser usada pela Premeltura Municipal de Sinop - MT, na regularização do Logradouro denominado de Travessa das Palmas, tendo a mesma Área os seguintes limites e confrontações:

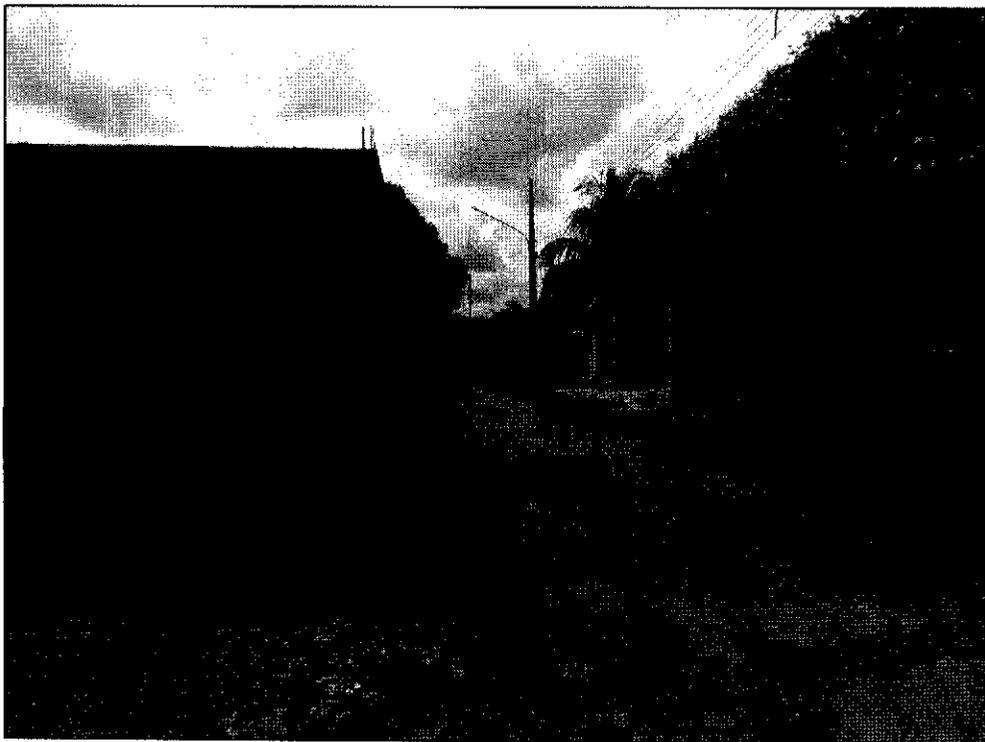
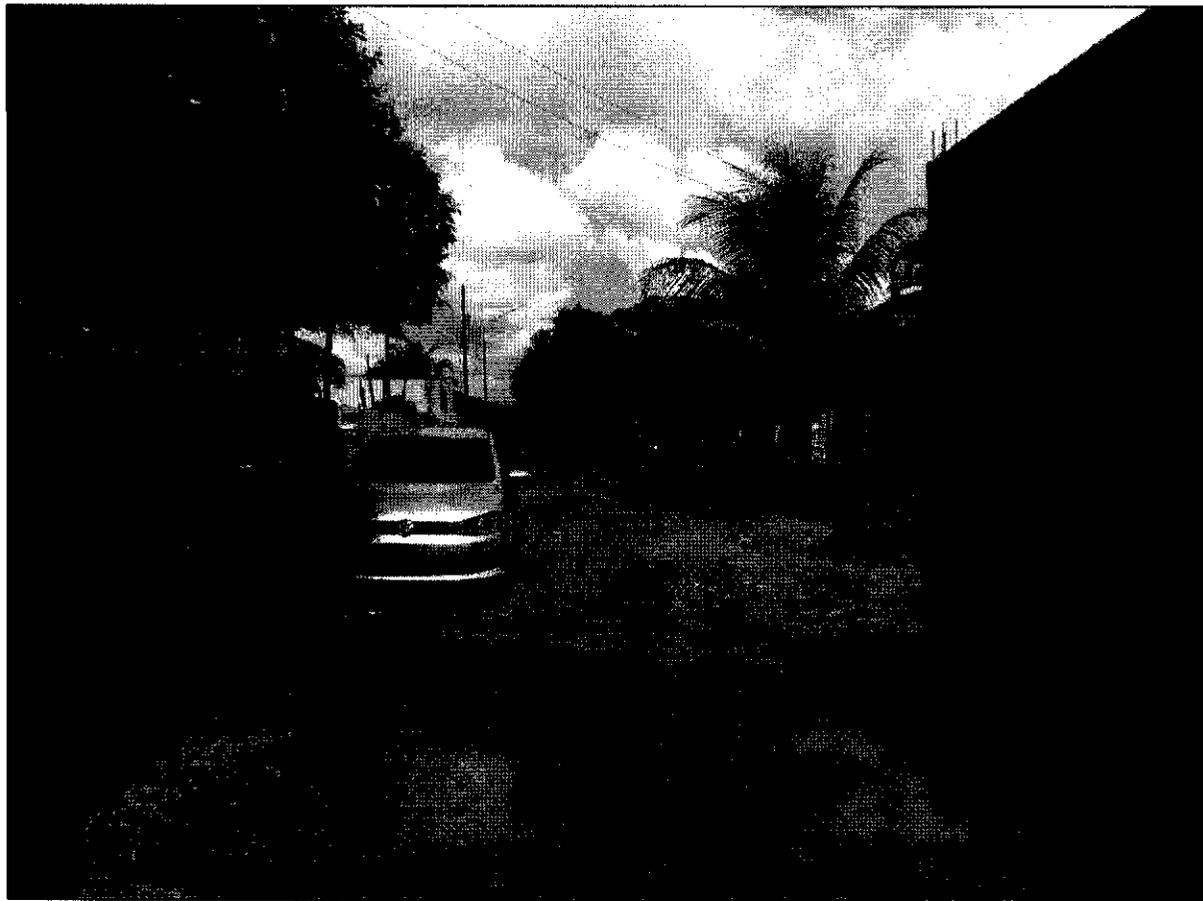
- A Nordeste:** Confronta-se com o Lote 04 da Quadra 63, na distância de 50,00m
- A Sudeste:** Confronta-se com a Rua Valentin Dalastra na distância de 06,00m
- A Sudoeste:** Confronta-se com a Travessa das Palmas, na distância de 50,00m
- A Noroeste:** Confronta-se com travessa das Palmas, na distância de 06,00m

ASSUNTO Travessa das Palmas Setor Industrial - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeita: ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  José Renato Grotto Arquiteto - CAU - A10784	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Março/2015		



**Lote 04A (Desmembrada) Quadra 63 - Setor Industrial
Desmembramento para Desapropriação**

ARQUIVO Travessa das Palmas Setor Industrial - Sinop - MT	S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Gott Arquiteto - CAU - A10784	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Março/2015	Vice-Prefeita: ROSANA MARTINELLI
		DIRETOR EXECUTIVO: Alcione Paula de Silva	



ASSUNTO: Travessa das Palmas Setor Industrial - Sinop - MT		S/Escala		 PRODEURBS <small>PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DE SINOP</small>	Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Groto Arquiteto - CAU - A10284		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT				

MATRÍCULA

14.036

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Ofício de Sinop - Mato Grosso.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

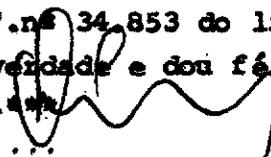
DATA:-02.10.97:- LOTE nº04(Quatro), da QUADRA nº63(Sessenta e três), SETOR INDUSTRIAL, com a área de 700,00 M2(Setecentos metros quadrados), remanescente de área maior, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso., dentro das seguintes limites e confrontações: NORDESTE-Por linha reta paralela a Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o Lote 4-A; SUDESTE- Pela Rua Florianópolis, na distância de 18,00 metros; SUDOESTE- Por linha paralela a Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o Lote nº 03, NOROESTE-Por linha reta paralela a Rua Florianópolis, na distância de 18,00 metros, divisando com o Lote 01.-***

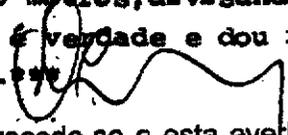
PROPRIETÁRIO:- SINOP FUTEBOL CLUBE, inscrito no CGC/MF nº 03.938.297/0001-29, com sede na Avenida Maringá s/nº, em Sinop-MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 05 da matrícula nº 1.225 do liv.nº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fe. Sinop, 02 de Outubro de 1997. Os - valdo Reiners. Oficial.-*** *Askeras*

R-01-14.036:-DATA:-02.10.97:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de Setembro de 1997, Nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, às fls. 385/387 do liv. nº 043., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por LUIS ANTONIO AYRES, brasileiro, Professor, portador da CI/RG nº 908.071-SSP-MT e CIC nº 110.559.198-05, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 2.137, lavrada as fls. 72/Aº do liv. nº B/08, no CRC de Sinop-MT, com SANDRA REGINA BRAZ AYRES, brasileira, Professora, portadora da CI/RG nº 580 513-SSP-MT e CIC nº 459.047.901-04, residentes e domiciliados em Sinop-MT; MARIA APARECIDA BATISTA, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG nº 1 758.262-SSP-PR e CIC nº 329.410.649-15, casada no Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 055, lavrada às fls.055 do liv.nºB/01, no CRC de Floresta-PR, com ELYDIO BATISTA ALABARCES, brasileiro, Comerciante, portador da CI/RG nº 756.412-SSP-PR e CIC nº 117.197.029-34, residente e domiciliada em Sinop-MT e CLAUDIO ANTONIO GORALSKI, brasileiro, Comerciante, portador da CI/RG nº 3.366.178-9-SSP-PR e CIC nº 453.249.999-20 casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 772, lavrada às nº 038, do liv. B/03, no Registro Civil de Itapejara D'Oeste-PR, com LORENI FERREIRA BRANDÃO GORALSKI, brasileira, Comerciante, portadora da CI/RG nº 547.327-SSP-MT e CIC nº 394.036.021-04, residente e domiciliado em Sinop-MT., por compra feita SINOP FUTEBOL CLUBE, inscrito no CGC/MF sob nº 03.938.297/0001-29, com sede na Rua Rio de Janeiro s/nº, Sator Industrial, em Sinop-MT, no ato representado por seu Presidente SEBASTIÃO INÁCIO DE MATOS, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, portador da CI/RG nº 000.921-SSP-MT e CIC nº 270.593.598-34, residente e domiciliado em Sinop-MT., pelo preço de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), Não havendo condições especiais. REF. nº 30.401 do liv. nº 01-A.- I.T.B.I. no valor de R\$ 26,18. O referido é verdade e dou fe. Sinop, 02 de Outubro de 1997. Osvaldo Reiners. Oficial.-*** *Askeras*

R-02-14.036:-DATA:-25.03.99:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09 de Outubro de 1998, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, às fls.064/066 do liv.nº 046., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ERMELINA BOMSENHOR, brasileira, do lar portadora da CI/RG nº 7R-627.641-SSI-SC e CIC nº 604.529.601-00, casada no Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 207, lavrada às fls.207, do liv.nº 01-B, no Registro Civil de Aterrado Torto-Município

de Saleté-SC, com AUGUSTO BOMSENHOR, brasileiro, Aposentado, portador da CI / RG nº 1R-355.218-SSI-SC e CIC nº 137.791.929-34, residente e domiciliada em Sinop-MT., por compra feita à LUIS ANTONIO AYRES e sua mulher SANDRA REGINA BRAZ AYRES, brasileiros, Professores, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 2.137, lavrada as fls. 72/As do liv. nº B-08, no CRC de Sinop-MT, ele portador da CI/ RG nº 908.071-SSP-MT, CIC nº 110.559.198-05, ela portadora da CI/ RG nº 580.513-SSP-MT e CIC 459.047.901-04, residentes e domiciliados em Sinop-MT, no ato representados por sua bastante Procuradora MARIA APARECIDA BATISTA, brasileira, casada, Comerciante, portadora da CI/ RG nº 1.758.262-SSP-PR e CIC nº 329.410.649-15, residente e domiciliada em Sinop-MT, através da Procuração lavrada às fls. nº 348 do liv. nº 182, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT; MARIA APARECIDA BATISTA, já qualificada e seu marido ELYDIO BATISTA ALABARCES, brasileiro, Comerciante, portador da CI/ RG nº 756.412-SSP-PR e CIC nº 117.197.029-34, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 055 lavrada às fls. 055 do liv. nº B/01, no CRC de Floresta-PR, residentes e domiciliados em Sinop-MT; CLAUDIO ANTONIO GORALSKI e sua mulher LORENI FERREIRA BRANDÃO GORALSKI, brasileiros, comerciantes casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, ele portador da CI/ RG nº 3.366.178-9-SSP-PR e CIC nº 453.249.999-20, ela portadora da CI/ RG nº 547.327-SSP-MT e CIC 394.036.021-04, residentes e domiciliados em Sinop-MT, no ato representados por sua bastante Procuradora MARIA APARECIDA BATISTA, supra qualificada, através da Procuração lavrada às fls. 334, do liv. nº 182, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop, no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo preço de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). Não havendo condições especiais. REF. nº 34.853 do liv. nº 01-A. I.T.B.I., no valor de R\$ 58,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Março de 1999. Osvaldo Reiners. Oficial. - 

AV-03-14.036; -DATA:-25.03.99;- LIMITES E CONFRONTAÇÕES:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela proprietária ERMELINA BOMSENHOR, retro qualificada, para constar a averbação dos limites e confrontações do imóvel, conforme Mapa e Memoriais Descritivos elaborados e assinados pelo Eng. Civil-CREA 5.737/D-MT ODYMAR E.S. ARAUJO, os quais passam a denominar-se : A NORDESTE- Por linha reta, paralela à Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o lote 4-A; A SUDESTE- Pela Rua Florianópolis, na distância de 14,00 metros; A SUDOESTE- Por linha reta, paralela a Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros; divisando com o lote nº 3; NORDESTE- Por linha reta, paralela à Rua Florianópolis, na distância de 14,00 metros, divisando com o lote nº 1 REF. nº 34.854 do liv. nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Março de 1999. Osvaldo Reiners. Oficial. - 

AV-04-14.036; DATA:-07.05.09;- RETIFICAÇÃO:- Procede-se a esta averbação, nos termos do

MATRÍCULA
14.036

FICHA
002

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, datado de 04 de Maio de 2.009, pela proprietária **ERMELINA BOMSENHOR**, para fazer constar a **Retificação dos novos Limites e Confrontações:- LOTE nº 04 (QUATRO), da QUADRA nº 63 (SESSENTA E TRÊS), com a área com 700,00m2 (SETECENTOS METROS QUADRADOS), Setor Industrial, do Perímetro Urbano da Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso:-** dentro dos seguintes Limites e Confrontações:- A NORDESTE: Por linha reta, paralela à Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o Lote nº 04A; A SUDESTE: Pela Rua Florianópolis, na distância de 14,00 metros; A SUDOESTE: Por linha reta, paralela à Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o Lote nº 03; A NOROESTE: Por linha reta, paralela à Rua Florianópolis, na distância de 14,00 metros, divisando com o Lote nº 01. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo (Cópias arquivadas). REF nº 81.760 do livro 01-C. Custas: R\$ 7,80. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 07 de Maio de 2.009. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

R-05-14.036:- DATA:- 10.06.09:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 12 de Maio de 2.009, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. 226, do livro nº 092, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **ALGACIR FISTAROL**, brasileiro, Pecuarista, portador da CI RG nº 1058566-4-SJ/MT e inscrito no CPF nº 639.992.269-00, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 224, lavrada às folhas 12 verso, do livro B-3, no Registro Civil de Marcelândia/MT, com **JUCIANA ANGELI FISTAROL**, brasileira, Pecuarista, portadora da CI RG nº 11/R-2.636.647-SSP/SC e inscrita no CPF nº 621.970.451-72, residente e domiciliado na Rua Ema de Carli Fogo, nº 151, Centro, em Marcelândia/MT, por compra feita a **ERMELINA BOMSENHOR e seu marido AUGUSTO BOMSENHOR**, brasileiros, Aposentados, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 207, lavrada às fls 207, do livro 01-B, no Registro Civil de Saleté/SC, ela portadora da CI RG nº 7/R-627.641-SSI/SC e inscrita no CPF nº 604.529.601-00, ele portador da CI RG nº 1/R-355.218-SSI/SC e inscrito no CPF nº 137.791.929-34, residentes e domiciliados na Rua das Angélicas, nº 163, Residencial Sul, em Sinop/MT, pelo preço de R\$ 17.576,97 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Não havendo condições especiais. ITBI no valor de R\$ 351,54; DOI conforme consta na escritura. REF nº 82.209 do livro 01-C; Custas: R\$ 327,33. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de Junho de 2.009. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

R-06-14.036:- DATA:- 06.06.14:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 16 de Abril de 2.014, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. nº 232, do livro nº 0140, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **ELSON SERPA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da CI RG nº 1198933-5-SJ/MT e inscrito no CPF nº 875.123.861-68, residente e domiciliado na Rua Valentim Dalastra, nº 96, Setor Industrial Sul, em Sinop/MT, por compra feita a **ALGACIR FISTAROL e sua mulher JUCIANA ANGELI FISTAROL**, brasileiros, Pecuaristas, casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 224, lavrada às fls nº 12 verso, do livro B-3, no Registro Civil de Marcelândia/MT, ele portador da CI RG nº 1058566-4-SJ/MT e inscrito no CPF nº 639.992.269-00, ela portadora da CNH nº 00492278714-DETRAN/MT e inscrita no CPF nº 621.970.451-72, residentes e domiciliados na Rua Ema de Carli Fogo, nº 151, Centro, em Marcelândia/MT, pelo preço de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Não havendo condições especiais. ITBI no valor de R\$ 700,00. PROT nº 117.029 do livro nº 01, de 14.05.2014. Custas: R\$ 797,68. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Junho de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial de Sinop
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Osvaldo Reiners
Oficial

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 14036, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 06 de junho de 2014.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código de Serenidade: 169



2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-221
Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: 2_oficio@terra.com.br

Silvio Hermínio de Araújo Cabral
Titular Privativo

Antonieta Cabral
Substituta

1º Traslado

LIVRO Nº 0140

FOLHAS Nº 232

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatorze, aos dezesseis dias do mês de abril (16/04/2014), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte, como Outorgantes Vendedores **ALGACIR FISTAROL** e sua mulher **JUCIANA ANGELI FISTAROL**, brasileiros, Pecuaristas, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento número 224, lavrada às folhas 12 verso, do livro B-3, em 25/02/1995, no Registro Civil de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, ele portador da Cédula de Identidade número 1058566-4-SJ/MT, expedida em 21/02/1994 e inscrito no CPF sob número 639.992.269-00, filho de Angelo Fistarol e Maximina Zanella Fistarol, natural de Paim Filho-RS, nascido em 15/03/1970, ela portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 00492278714-DETRAN/MT, expedida em 14/01/2010 e inscrita no CPF sob número 621.970.451-72, filha de Artidor Angeli e Maria Leonilda Angeli, natural de Capinzal-SC, nascida em 06/05/1975, residentes e domiciliados na Rua Erna de Carli Fogo, número 151, Centro, em Marcelândia, Estado de Mato Grosso; e de outro lado como Outorgado Comprador **ELSON SERPA**, brasileiro, que declara solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade número 1198933-5-SJ/MT, expedida em 29/07/1996 e inscrito no CPF sob número 875.123.861-68, filho de João Maria Serpa e Delzira Serpa, natural de Nonoai-RS, nascido em 20/07/1979, residente e domiciliado na Rua Valentim Dalastra, número 96, Setor Industrial Sul, em Sinop, Estado de Mato Grosso, dou fé. E, pelos vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, judiciais e extrajudiciais, inclusive hipoteca, mesmo legais, de um Imóvel designado de Lote número 04, da Quadra número 63, com a área de 700,00m²(setecentos metros quadrados), situado no Setor Industrial, Perímetro Urbano da Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - A NORDESTE: Por linha reta, paralela à Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o Lote número 04A; A SUDESTE: Pela Rua Florianópolis, na distância de 14,00 metros; A SUDOESTE: Por linha reta, paralela à Rua Porto Alegre, na distância de 50,00 metros, divisando com o Lote número 03; A NOROESTE: Por linha reta, paralela à Rua Florianópolis, na distância de 14,00 metros, divisando com o Lote número 01. Imóvel havido nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 226, do livro 092, em 12/05/2009, nestas Notas, e registrado sob número R-05, da Matrícula 14.036, do livro 02, em 10/06/2009, no Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca, e achando-se contratados com o adquirente por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem, o Imóvel anteriormente descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); importância essa que do comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Os vendedores transferem o domínio e cedem a posse do referido imóvel ao comprador, por força desta Escritura e pela cláusula-CONSTITUTI. Pelo comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com o vendedores **ALGACIR FISTAROL** e sua mulher **JUCIANA ANGELI FISTAROL**, anteriormente qualificados, a presente compra, aceitando-a em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões, os quais ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia: Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Pública Municipal sob número 0880/2014, expedida pela Secretaria de Finanças, Departamento de Tributação desta Cidade, em 03/04/2014; Negativa de Débito referente ao ICMS/IPVA para fins gerais com a

016-000-566-4264
016-000-3914-4364
www.2oficiosinop.com.br

Continuação da folha nº 232 do Livro 0140

Fazenda Pública Estadual em nome do vendedor sob número 0011498489, expedida via Internet pela SEFAZ/MT, em 28/03/2014; Certidões de Inteiro Teor de Propriedade e Negativa de Ônus Reais, expedidas pelo Registro de Imóveis já mencionado, referente o imóvel ora alienado; Certidões Negativas de Existência de Ações de 1ª e 2ª Instâncias em nome dos vendedores sob números 0011817/2014 e 0011819/2014, expedidas via Internet pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em 29/03/2014; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos vendedores sob números 46033873/2014 e 46033957/2014, expedidas via Internet pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, em 29/03/2014. Foi pago o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI Inter Vivos, à Prefeitura Municipal desta Cidade, no valor de R\$ 700,00, em 03/04/2014, conforme Documento de Arrecadação número 1607193, utilizado como base de cálculo para recolhimento do imposto o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O outorgado comprador dispensou apresentação da Certidão Estadual SEFAZ/MT em nome da vendedora e Certidões de Ações Cíveis - TJ/MT em nome dos vendedores, assumindo ambas as partes plena responsabilidade por eventuais débitos fiscais e cíveis que venham a recair sobre o referido imóvel, estando informadas de todas as implicações legais, mesmo eventual nulidade, fazendo-o pelo fato de ser imprescindível ao provimento imediato de suas necessidades, isentando este Oficial de quaisquer responsabilidades. Os outorgantes vendedores declaram expressamente sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos por recolhimento de contribuição à Previdência Social, não estando incluídos nas exigências da Lei número 8.212 de 24/07/1991 e posteriores alterações, ficando assim isentos da apresentação da CND para o INSS. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF número 324, de 28/04/2003. E por se acharem assim justos e contratados, pediram que lavrasse a presente Escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, embaraçaram e assinaram dispensando as testemunhas em conformidade com as normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, *[assinatura]* Juliana Bortolas, Auxiliar de Cartório, lavei o presente ato. E eu, *()*, Gláucia de Matos Vitareli Gieski, Oficial-Escrivente, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião, dou fé e assino. CUSTAS: Ao Tribunal de Justiça = 20%, FORT/MT = 1,80%, Imposto de Renda = 27,5%, Depto. Pessoal e Encargos = 26,5%, Desp. Operacional = 13,75%, ISSQN 4%, Total dos Emolumentos = R\$ 845,84.

[assinatura]
ALEGACIR FISTAROL
Outorgante

[assinatura]
ALEXIANA ANGEN FISTAROL
Outorgante

[assinatura]
ELSON SERPA
Outorgado

SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SNOF - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Protocolo nº 117029 do livro 01, em 14/05/2014, Registrado sob nº 06, na Matrícula nº 14.035, no Livro de Registro Geral nº *[assinatura]* - MT, 06 de junho de 2014.

[assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

[assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

[assinatura]
Tabelião

[assinatura]
Gláucia de Matos Vitareli Gieski
OFICIAL ESCRIVENTE

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos

[assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

[assinatura]
Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituto

[assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

[assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: 1170
Ata de Notas e de Registros
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Aut.: 12
Valor: R\$ 819,74
www.tj.mt.gov.br/sno

Selo de Controle Digital

Cartório Localizador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 189

ALB 76130



SELO DE CONTROLE DIGITAL

SNOF

MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 034/2016

Ao: Projeto de Lei nº 030/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

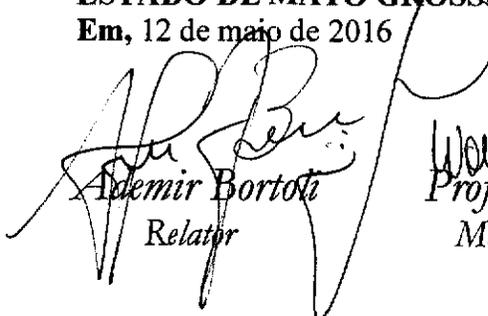
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Roger Schallenberg
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wollgran
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 009/2016

Ao: Projeto de Lei nº 030/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016

Carlos Herculano
Carlão Coca-Cola
Presidente

Julio Dias
Julio Dias
Relator

Wollgran
Professor Wollgran
Membro



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 031/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	17.500,00
	- (dezessete mil e quinhentos reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0017.2033-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3.3.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$	261.000,00
	- (duzentos e sessenta e um mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	831.301,00
	- (oitocentos e trinta e um mil e trezentos e um reais)		
11.010.0.0.12.361.0027.1050-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	616.992,00
	- (seiscentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0042.2093-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAUPA		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.000.000,00

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MM 09.05.2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 09.05.2016



PREFEITURA DE
SINOP

- (um milhão de reais)

T O T A L R\$ 2.826.793,00

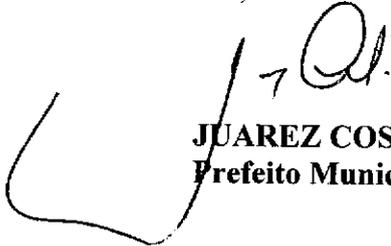
Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010.0.0.04.122.0005.1012	- REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO	
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$ 117.500,00
	- (cento e dezessete mil e quinhentos reais)	
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0.15.452.0019.2034	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.00.00.00 - 0300000000	- Aplicações Diretas	R\$ 261.000,00
	- (duzentos e sessenta e um mil reais)	
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0.12.365.0027.1049	- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00 - 0101000000	- Aplicações Diretas	R\$ 1.448.293,00
	- (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais)	
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0.10.301.0040.2100	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$ 1.000.000,00
	- (um milhão de reais)	
T O T A L		R\$ 2.826.793,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de maio de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

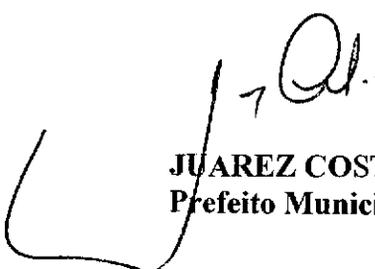
Com cumprimentos cordiais, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências.”*

O projeto requer autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo. O crédito suplementar será utilizado em especial na Secretaria Municipal de Administração na aquisição de prateleiras para o Departamento de Patrimônio e com despesas de manutenção da Secretaria de Obras. Na Educação, o crédito visa reforçar dotações para construção de quadras poliesportivas nas Escolas Belo Ramo e Rodolfo Kunze e na reforma da Escola Sadao Watabe. E finalmente, com despesas administrativas na pasta da Saúde.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 035/2016

Ao: Projeto de Lei nº 031/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 031/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

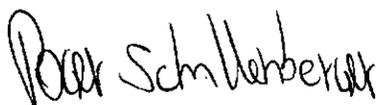
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

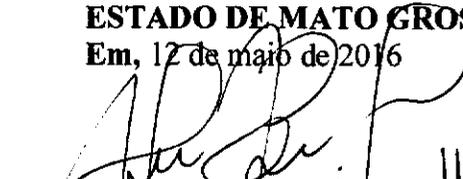
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

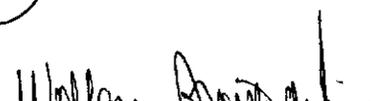
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Roger Schallenberg
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wollgran
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 009/2016

Ao: Projeto de Lei nº 031/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 031/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSA a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

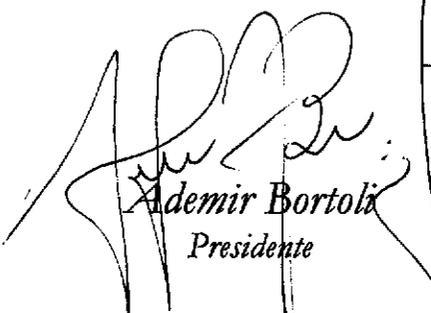
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

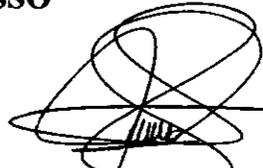
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.


Ademir Bortola
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 032/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.2001-	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
T O T A L		R\$	200.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.1003-	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
T O T A L		R\$	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de maio de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 09/05/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 09/05/2016

FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 09/05/2016

EM 09/05/2016



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.*".

O projeto de Lei em apreciação trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor retro para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Sinop com o fito de atender às despesas com manutenção e encargos desta Casa de Leis, especialmente a conta *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, para manutenção e conservação de equipamentos; serviços de energia elétrica e telefonia, bem como locação de softwares do Poder Legislativo.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foi parcialmente anulada dotação para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 036/2016

Ao: Projeto de Lei n° 032/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei n° 032/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

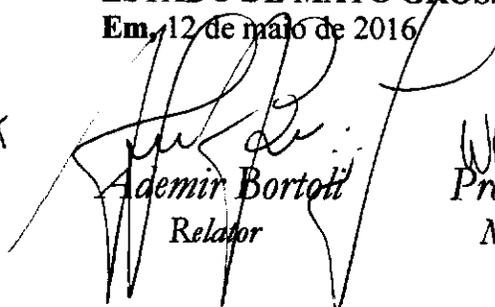
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wolgran
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 010/2016

Ao: Projeto de Lei nº 032/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 032/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

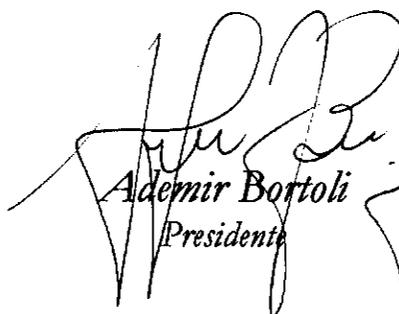
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Ademir Bortoli
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 MAR 2016

[Handwritten signature]

16:10

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030/2016

Autor: VEREADORES BRANDÃO, MAURO GARCIA E VEREADORES

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pepino" ao Sr. CLAUDEMIR FRANÇA MACIEL "Sargento França".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "Colonizador Enio Pepino" ao Sr. Claudemir França Maciel, com reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua brilhante carreira na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Júlio Dias
Vereador - PT

[Handwritten signature]
Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 22 de março de 2016.

[Handwritten signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

[Handwritten signature]
Carlos Coca-Cola
1º Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Ademir Bortoli
Vereador - PROS

[Handwritten signature]
Brandão
Vereador - Solidariedade

[Handwritten signature]
Neide do Senáforo
Vereador - PSD

[Handwritten signature]
Koger Schallenberger
Vereador - PR

[Handwritten signature]
Roberto Trevisan - Betão
Vereador

[Handwritten signature]
Profº Wollgran
Vereador - DEM

[Handwritten signature]
Mauro Garcia
Vereador - PMDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 28.03.2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | | |
|---|---|--------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>010/2016</u> |
|---|---|--------------------|

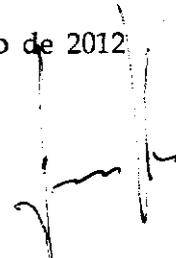
Autor: VEREADORES BRANDÃO, MAURO GARCIA E VEREADORES

CLAUDEMIR FRANÇA MACIEL (Sargento França) é natural de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, filho do Sr. Geraldo França Maciel e da Sra. Clarice Maria da Silva Maciel, nasceu no ano de 1975. é pai de um filho, Vinícius Piccoli Maciel.

Sargento França entrou para a corporação da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no 2002, onde, no ano de 2004, foi promovido a Cabo. No ano de 2010, foi promovido por ato de bravura ao cargo de 3º Sargento. Em dezembro de 2014, foi promovido para segundo sargento, posto este que ocupa até os dias atuais.

Claudemir França Maciel, desde que foi transferido para a cidade de Sinop, vem realizando em prol da comunidade sinopense, um relevante serviço frente a instituição da Polícia Militar, sendo fato notório e público o empreendimento de todos os policiais militares, dentre eles, o Sargento França, que muitas das vezes com pouca infraestrutura, buscam proporcionar mais segurança a nossa população, desempenhando suas funções com zelo e dedicação.

Sargento França já recebeu várias homenagens e prêmios pelos relevantes serviços prestados frente a corporação, quais sejam:

- Primeiro colocado no curso de formação de soldado da Polícia Militar em Sinop no ano de 2002;
 - Destaque Policial Militar do 3º Comando Regional de Sinop em abril de 2005, entregue pelo Cel. PM Jorge Roberto Ferreirada Cruz;
 - Destaque Policial Militar do 3º Comando Regional de Sinop em julho de 2005, entregue pelo Cel. PM Jorge Roberto Ferreira da Cruz;
 - Destaque Policial Militar do 3º Comando Regional de Sinop em abril de 2006, entregue pelo Cel. PM Jorge Roberto Ferreira da Cruz;
 - Destaque Policial Militar do 3º Comando Regional de Sinop em agosto de 2006, entregue pelo Cel. PM Antônio Benedito De Campos Filho;
 - Honra ao mérito do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em maio de 2010, entregue pelo cel. PM Antônio Benedito de Campos Filho;
 - Moção de aplauso da Câmara Municipal de Sinop em marco de 2012, nº013/2012, proposta pelo Vereador Mauro Garcia;
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

FLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 010/2016

Autor: **VEREADORES BRANDÃO, MAURO GARCIA E VEREADORES**

- Moção de aplauso da Câmara Municipal de Sinop em julho de 2013 nº018/2013, proposta pelo Vereador Marcos Cientec;
- Moção de aplauso da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em fevereiro de 2016, mediante requerimento do Deputado Guilherme Maluf

Por todo o exposto é que este parlamentar busca o reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense, lhe outorgando a Comenda em comento. Para tanto, buscamos o apoio dos nobres edís.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 22 de março de 2016.

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Júlio Dias
Vereador - PT

Brandão
Vereador - Solidariedade

Cartão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Fernando Assunção
Vereador PSDB

Profº Wollgran
Vereador - DEM

Nezão do Senáforo
Vereador - PSD

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 037/2016

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2016,
de autoria do vereador Brandão e
Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 12 de maio de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2016, de autoria do vereador Brandão e Vereadores, que "Concede a Comenda 'Colonizador Enio Pipino' ao Sr. Claudemir França Maciel – Sargento França."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

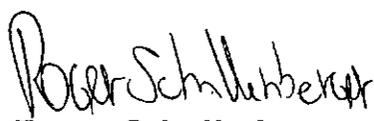
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

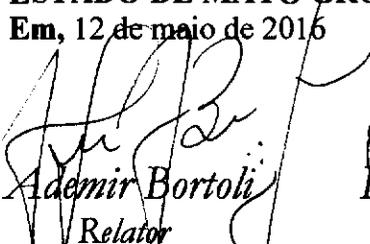
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wollgran
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAR 2016 <i>Valéria Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006/12016</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VER. FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, ao Comandante Regional da Polícia Militar em Sinop, Tenente Coronel PM **Valter Luiz Razera**, ao Maj. PM – Comandante do 11º BPM Sinop **Mariowillian Ribeiro Fujinaka**, a Cabo **Rosimari Cristina Ribeiro Ferri**, ao Cabo **Jhones Cley Soares de Almeida**, ao Cabo **Sérgio Antelmo de Souza**, a Soldado **Patricia de Fatima Silva Santos**, ao Soldado **Hélito de Almeida**, ao Tenente **Felipi André Lessa Pires**, ao Soldado **Otniel Correia de Lima** e a Soldado **Patricia de Fátima Silva Santos** pela implantação do Projeto “Ronda Escolar,” que consiste em grupo de conversas, através de aplicativo administrado por quatro policiais militares em parceria com diretores, coordenadores e professores de escolas públicas municipais e estaduais.

O aplicativo possibilita contato direto dos profissionais da educação com os militares, que são acionados quando é necessário auxiliar no combate de crimes nas unidades educacionais através das rondas escolares. A ação já diminuiu significativamente o número de atendimento de brigas dentro e fora das escolas. Está ajudando a coibir pessoas que usam drogas e incentivam outros a usarem. Através do aplicativo, foi possível prender pessoas que estavam comercializando droga na frente das escolas e encaminhados vários menores para o Conselho Tutelar. O projeto tem ajudado na aproximação com a comunidade através das rondas escolares. Os policiais participam das reuniões com os pais de alunos, explicam a importância da participação deles na educação dos filhos.

Wolfgang Assunção
Prof. Wolfran
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carla Coca-Cola
Vereador - PTB

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Roger Schallenberg
Roger Schallenberg
Vereador - PR

Negão do Semáforo
Negão do Semáforo
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Vandir Borden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>284</u> / 2016</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir 03 lombadas, em toda a extensão da Rua 23 de Julho, no Bairro Jardim Conquista e o cascalhamento na Rua 10, no cruzamento do Bairro Jardim Conquista, com a Rua 10 do Bairro Jardim Boa Esperança e Bairro Vitória Régia.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir 03 lombadas, em toda a extensão da Rua 23 de Julho no Bairro Jardim Conquista, e o cascalhamento no cruzamento do Bairro Jardim Conquista, com a Rua 10 do Bairro Jardim Boa Esperança e Bairro Vitória Régia. Na Rua 23 de Julho as pessoas vem abusando da velocidade, colocando em risco a vida de todos que trafegam pro ali. Já no cruzamento dos bairros, os buracos vêm dando muito trabalho para a passagem de pedestres, ciclistas, motoqueiros e motoristas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola

Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

11 MAR 2016

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 285/2016

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer com urgência melhorias na iluminação pública, no trecho do Jardim América até o Rio Preto, na Rua Colonizador Ênio Pipino.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer com urgência melhorias na iluminação pública no trecho do Jardim América, até o Rio Preto, na Rua Colonizador Ênio Pipino, na paralela da BR-163. Justifica-se esta indicação, atendendo solicitações feitas por moradores desta localidade que dizem que a iluminação pública contribuirá para maior segurança aos próprios motoristas, ciclistas, estudantes e demais moradores que já sofreram tentativa de assalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, *[Handwritten signature]*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Valdir Kroll</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>286 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de troca de lâmpada queimada localizado na Rua dos Marfins, Bairro Jardim das Palmeiras, Poste R26 N°38.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de troca de lâmpada queimada localizado na Rua dos Marfins, Bairro Jardim das Palmeiras, Poste R26 N°38.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araújo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Nevaldir Graf</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>287</u> / <u>2016</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de limpeza de implantação de assentos na pista de caminhada da avenida das Itaúbas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de implantação de assentos na pista de caminhada da avenida das Itaúbas. A presença de assentos pode contribuir para comodidade e assento dos usuários que realizam atividades físicas. A presente indicação sugestão Mirim de número 20/2016, de autoria do Ver. Mirim Caio Érik Pereira Thomé, aprovada em sessão do dia 04 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Nevaldir Graf
NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Nevaldir Graef</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>288</u> / <u>1</u> 2016</p>
---	--	--------------------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos de iluminação pública na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, no trecho que compreende da Avenida Integração até o Jardim Safira.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos de iluminação pública na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, no trecho que compreende da Avenida Integração até o Jardim Safira. A presente indicação sugestão Mirim de número 19/2016, de autoria do Ver. Mirim Isaque Roran Jordan Vaz, aprovada em sessão do dia 04 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

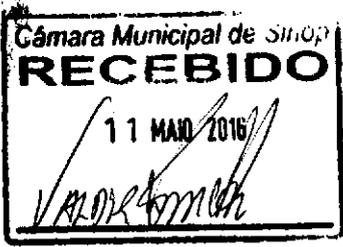
Nevaldir Graef
NEVALDIR GRAEF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>289</u> / <u>2016</u>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

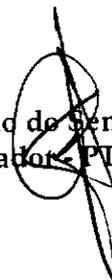
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de reativar o Programa dos Guardas Mirins, no Município.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhe a necessidade de reativar o Programa dos Guardas Mirins, pois além de educar as crianças para um trânsito consciente, os Guardas Mirins poderão colaborar com o controle do trânsito, em frente às instituições de ensino por exemplo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAR 2016 <i>Verônica Lima</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>290 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir uma Escola Municipal no Jardim Maria Vindilina.

Alicerçado em dispositivos contidos no Regimento Interno, requeiro que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de construir uma Escola Municipal no Jardim Maria Vindilina, uma vez que o bairro não conta com nenhuma instituição de ensino municipal e existe uma grande demanda no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

11 MAIO 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 291 / 2016

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com Cópia ao Srº Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos e cópia ao Srº Cristiano Peixoto Secretario Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de reforma dos Redutores de Velocidade na Avenida dos Ingás próxima a Igreja Católica São Francisco de Assis.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos e cópia ao Srº Cristiano Peixoto Secretario Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de reforma nos Redutores de Velocidade na Avenida dos Ingás próxima da Igreja Católica São Francisco de Assis. A solicitação se faz necessário, tendo em vista ser uma região bastante movimentada, assim os Redutores de Velocidade contribui para reduzir riscos de acidentes, trazendo mais comodidade e segurança no trânsito naquela localidade. A presente Indicação é proveniente de sugestão mirim, apresentada pelo Vereador Mirim Paulo César Gonçalves Mendes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 DE MAIO DE 2016.

Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

11 MAIO 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 292 / 2016

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com Cópia ao Srº Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos e cópia ao Srº Cristiano Peixoto Secretario Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de efetuar a pintura das faixas de pedestres nos cruzamentos da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Ingás, como também nos cruzamentos da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos e cópia ao Srº Cristiano Peixoto Secretario Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de efetuar a pintura das faixas de pedestres nos cruzamentos da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Ingás, como também nos cruzamentos da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas. O objetivo dessa solicitação é melhorar as condições de segurança e comodidade no trânsito. A presente Indicação é proveniente de sugestão mirim, apresentada pelo Vereador Mirim Paulo César Gonçalves Mendes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 DE MAIO DE 2016.

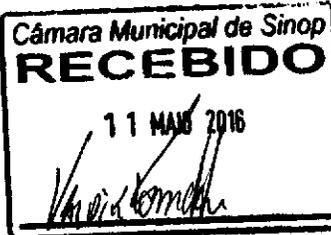
Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 293 / 2016

Autor:

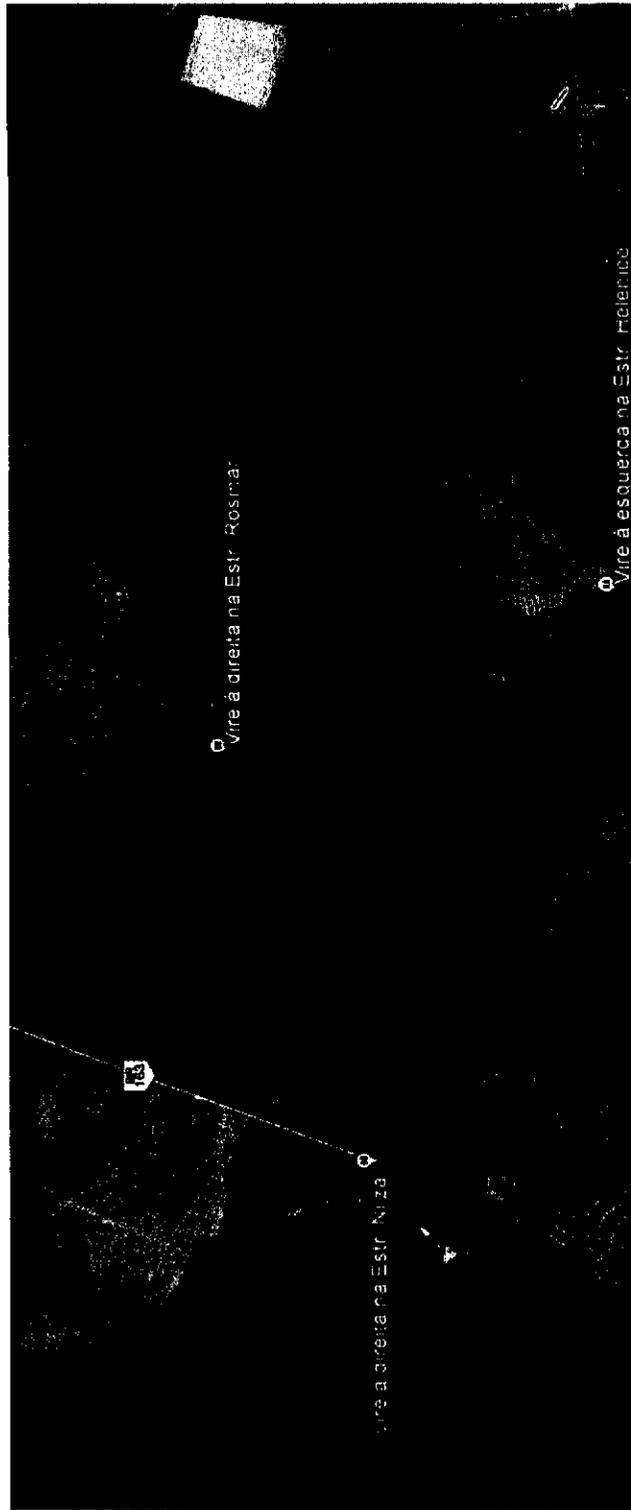
VEREADOR DALTON MARTINI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento da Estrada Nilza, Estrada Rosmari, e Estrada Helenice.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento da Estrada Nilza, Estrada Rosmari e Estrada Helenice. Justifica-se esta indicação considerando solicitação feita pelos moradores que residem nessa localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Dalton Martini
Vereador RP





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>294</u> / <u>2016</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento da Estrada Sabrina, no trecho compreendido entre a Estrada Monaliza e a Rodovia João Adão Scheeren, no Bairro São Cristóvão.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento da Estrada Sabrina, no trecho compreendido entre a Estrada Monaliza e a Rodovia João Adão Scheeren, no Bairro São Cristóvão. Justifica-se esta indicação considerando solicitação feita pelos moradores que residem nessa localidade e pela falta de segurança devido a enormes buracos, impossibilitando o tráfego em uma das vias da estrada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Dalton Martini
Vereador-PP





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 295 / 2016</p>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Letícia Vieira da Silva, Secretária de Diversidade Cultural, e ao Sr. Invaldo Weis, Presidente da Acrinorte - Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso, a necessidade de se atentarem para o cumprimento da Lei 2.135/2015, que versa sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows nacionais e internacionais que ocorrerem no Município de Sinop - MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a Sra. Letícia Vieira da Silva, Secretária de Diversidade Cultural, e ao Sr. Invaldo Weis, Presidente da Acrinorte - Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso, a necessidade de se atentarem para o cumprimento da Lei 2.135/2015, que versa sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows nacionais e internacionais que ocorrerem no Município de Sinop - MT, uma vez que se aproximam grandes eventos musicais e o cumprimento da referida Lei certamente valorizará aos músicos locais, bem como a própria comunidade e geral, que além de prestigiar aos shows de artistas consagrados, também terão a oportunidade de conhecer o trabalho musical dos sinopenses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11/05/2016

Brandão
Vereador PR

LEI N.º. 2135/2015

DATA: 16 de junho de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais e internacionais que ocorrerem no Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no Município de Sinop, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

§1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplicará aos shows musicais nacionais e internacionais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 500 (quinhentas) pessoas.

§2º. Considera-se show nacional aquele cujo artista detém notório e amplo reconhecimento da sociedade.

Art. 2º. O órgão municipal afeto ao assunto promoverá a organização e adotará as providências relativas à apresentação dos artistas locais.

Art. 3º. Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar a Secretaria Municipal da Diversidade Cultural, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de espetáculos musicais.

Art. 4º. O órgão municipal competente somente concederá autorização para a realização do evento quando os organizadores indicar expressamente, mediante apresentação de contrato, qual o músico, cantor ou grupo musical local que irá fazer a abertura do evento e respectivo tempo de apresentação.

Art. 5º. Os organizadores dos eventos constantes no “caput” que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária em valor equivalente a 250 UR's (Unidades de Referência) vigente.

Parágrafo único. O valor da multa recolhida será revertido em favor de Projetos Culturais coordenados pela Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

Art. 6º. Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados, deverão requerer o espaço para apresentação junto à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo que lhe convier a contar da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 19/06/2015 EDIÇÃO: 2250 PÁG. 312



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>296/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marco Antônio Araújo Pinto, Pró-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Sinop, ao Sr. Marion Machado Cunha, Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa da UNEMAT - Campus Sinop, ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt, Diretor da FIS - Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop(Unic Industrial) e FACISAS - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop (Unic Aeroporto) e ao Sr. Deivison Benedito Campos Pinto, Diretor Presidente da Faculdade FASIPE, a necessidade de se atentarem para o cumprimento da Lei 2.150/2015, que versa sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marco Antônio Araújo Pinto, Pró-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Sinop, ao Sr. Marion Machado Cunha, Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa da UNEMAT - Campus Sinop, ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt, Diretor da FIS - Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop(Unic Industrial) e FACISAS - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop (Unic Aeroporto) e ao Sr. Deivison Benedito Campos Pinto, Diretor Presidente da Faculdade FASIPE, a necessidade de se atentarem para o cumprimento da Lei 2.150/2015, que versa sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos, uma vez que vem ocorrendo trotes universitários no município que não atendem as determinações da referida Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11/05/2016

Brandão
Vereador PR

LEI Nº. 2150/2015

DATA: 03 de agosto de 2015

SUMULA: Dispõe sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os trotes acadêmicos poderão realizar-se nos logradouros públicos nas seguintes condições:

I – se tiverem caráter sócio-beneficente;

II – para a realização de campanhas:

a) de doação de sangue;

b) de arrecadação de roupas e alimentos não perecíveis para doação a entidades filantrópicas e pessoas carentes.

Art. 2º. São vedadas:

I – atitudes a atividades agressivas, intimidativas, vexatórias ou contrárias;

II – ingestão de bebida alcoólica.

Art. 3º. No ato da matrícula os alunos serão cientificados da presente lei.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei implica multa de 500 (quinhentas) UR's ao Estabelecimento Escolar e ao Diretório Acadêmico a que pertencerem os alunos, dobrada na reincidência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de agosto de 2015.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM: 06/08/2015
EDIÇÃO: 2284
PÁG. 279



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 297 / 2016</p>
---	--	----------------------

Autor:

VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Perminio Pinto Filho - Secretário de Estado de Educação, a necessidade de instalação de câmeras de monitoramento nas Escolas Estaduais em Sinop/MT.

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Perminio Pinto Filho - Secretário de Estado de Educação, a necessidade de instalação de câmeras de monitoramento nas Escolas Estaduais em Sinop/MT. Conforme indicação do Vereador Mirim Lucas Brum Dela Rosa apresentada na sessão do dia 02/05/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Mauro Garcia
Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

11 MAIO 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 298 / 2016

Autor:

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolamento nas ruas do Residencial Delta.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolamento nas ruas do Residencial Delta. Haja vista que as ruas do Bairro encontra-se em péssimas condições.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 299 / 2016

Autor: **VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Cristiano Peixoto, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal e vertical nos Bairros Residencial Pérola e Residencial Lisboa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Cristiano Peixoto expondo-lhes a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal e vertical nos Bairros Residencial Pérola e Residencial Lisboa. A melhoria irá organizar melhor o fluxo de veículos e limitar a velocidade, com isso dando mais segurança aos moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em.

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Valdir Romel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>300 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar estacionamento para motocicletas na Rua Paulo Alberto Pan e Rua Antonio Luciano, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar estacionamento para motocicletas nos seguintes pontos:

- Rua Paulo Alberto Pan, esquina com Avenida André Maggi;
- Rua Paulo Alberto Pan, esquina com Rua Alcides Faganelo;
- Rua Paulo Alberto Pan, esquina com Rua Sebastião Sales Mendes.
- Rua Antonio Luciano, esquina com Rua Padre Antonio Haidler.

Todos, no Bairro Jardim Boa Esperança, pois nas localidades há vários comércios e até o momento não há estacionamento para motocicletas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>301</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombada na Avenida dos Jequitibás, com Rua das Orquídeas, no Bairro Jardim Primavera, sentido Bairro Jardim Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombada, na Avenida Jequitibás, com Rua das Orquídeas, no Bairro Jardim Primavera, sentido Bairro Jardim Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

11 MAIO 2016
Wollgran

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 302 / 2016

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas na Av. Bruno Martini, entre a rotatória da Av. Magda de C. Pissinatti e a rotatória da Av. José Teobaldo Anschau.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas na Av. Bruno Martini, entre a rotatória da Av. Magda de C. Pissinatti e a rotatória da Av. José Teobaldo Anschau.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Wollgran Anschau de Lima

**Professor Wollgran
Vereador - DEM**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAR 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>303/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte, secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade da pintura das faixas de pedestre em frente à Escola Estadual Jorge Amado.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade da pintura das faixas de pedestre em frente à Escola Estadual Jorge Amado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAR 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>304/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Adalgiza localizada na Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, a necessidade de Patrolamento e cascalhamento da Estrada Adalgiza na Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>305 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Silvana.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, a necessidade de Patrolamento e cascalhamento da Estrada Silvana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Valdir Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>306 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor da Prodeurbs, a necessidade da emissão de parecer técnico dos engenheiros da Prodeurbs, sempre que a Administração Municipal celebrar contratos de locação onde a mesma seja locatária.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor da Prodeurbs, a necessidade da emissão de parecer técnico dos engenheiros da Prodeurbs, sempre que a Administração Municipal celebrar contratos de locação onde a mesma seja locatária. Nem sempre a Administração Pública disporá de uma quantidade de imóveis suficientes para utilizar na satisfação do interesse público, tendo deste modo que locar imóveis de particulares a fim de suprir esta necessidade. Atualmente as empresas fazem alguns procedimentos padrões preconizados pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mas além disso, é necessário que haja um parecer técnico dos engenheiros da Prodeurbs. Os engenheiros avaliarão dois pressupostos essenciais: a justificação e comprovação objetiva de que o prédio realmente condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades almejadas pela Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Ver - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>307</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dar continuidade às obras de tubulação e pavimentação asfáltica da rua dos Manacás, no bairro Jardim Santa Mônica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dar continuidade às obras de tubulação e pavimentação asfáltica da rua dos Manacás, no bairro Jardim Santa Mônica. A rua dos Manacás até a avenida Joaquim Socreppa está sendo pavimentada com recursos de um convênio do governo federal com o município, no entanto, não estão contemplados neste projeto os 500 metros finais da rua dos Manacás, trecho que compreende a avenida Joaquim Socreppa até a rua Alberto Baranjak. Nesse sentido solicito da Secretaria de Obras, que inclusive já realizou este trabalho com maestria em algumas ruas e avenidas, que complemente esse trecho com sua própria pavimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Ademir Bortoli
Ver - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 MAIO 2016 <i>Vagner Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>308 / 2016</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor:

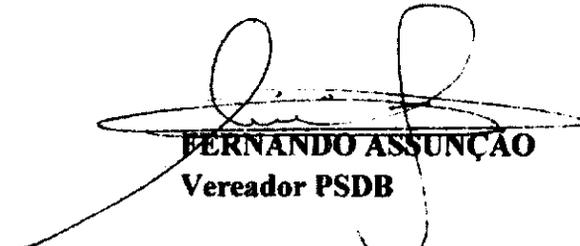
VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes e com cópia a Secretária Municipal de Esportes e Lazer e Juventude, Sra. Marineide Marques, a necessidade de limpeza, instalação de telas, iluminação e manutenção das quadras poliesportivas localizadas nos Residenciais Vila América e Vila Mariana.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes e com cópia a Secretária Municipal de Esportes e Lazer e Juventude, Sra. Marineide Marques, a necessidade de limpeza, instalação de telas, iluminação e manutenção das quadras poliesportivas localizadas nos Residenciais Vila América e Vila Mariana. A demanda surge da comunidade, liderada pelo líder esportivo Marcos Ricardo, com a proposta de dar condições para que o espaço tenha condições de programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão social, de modo a promover a cidadania.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 309 / 2016
--	---	---------------

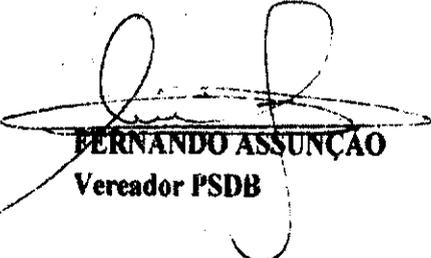
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade urgente de construção do asfalto da Estrada Cláudia, no trecho compreendido entre a Comunidade Campo Verde e Residencial Daury Riva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade urgente de construção do asfalto da Estrada Cláudia, no trecho compreendido entre a Comunidade Campo Verde e Residencial Daury Riva. A demanda surge da comunidade, liderada pelo jovem Edmar Vilanova, onde o mesmo ressalta que a população daquela região sofrem diuturnamente com a poeira, sem contar que a estrada está em péssimas condições de conservação, tornando-a intrafegável, prejudicando a trafegabilidade dos moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



Google

© 2008 Google Maps



Pt